NUMERO

RUBRICA

LEI N ° 3.100 DE 17/12/1999

INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica instituída a bandeira do Município de Canoinhas, constando do Brasão de Armas sobre fundo azul celeste.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças